



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

L E I Nº 112

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que o senhor Manoel Barcelos, falecido a 15 de junho de 1952 e sepultado no cemitério desta Cidade, foi um dos eminentes vereadores em diversas legislaturas do passado;

Considerando os inestimáveis serviços prestados pelo extinto ao Município, tanto como cidadão probo, trabalhador, progressista e exemplar chefe de família, como na qualidade de legislador;

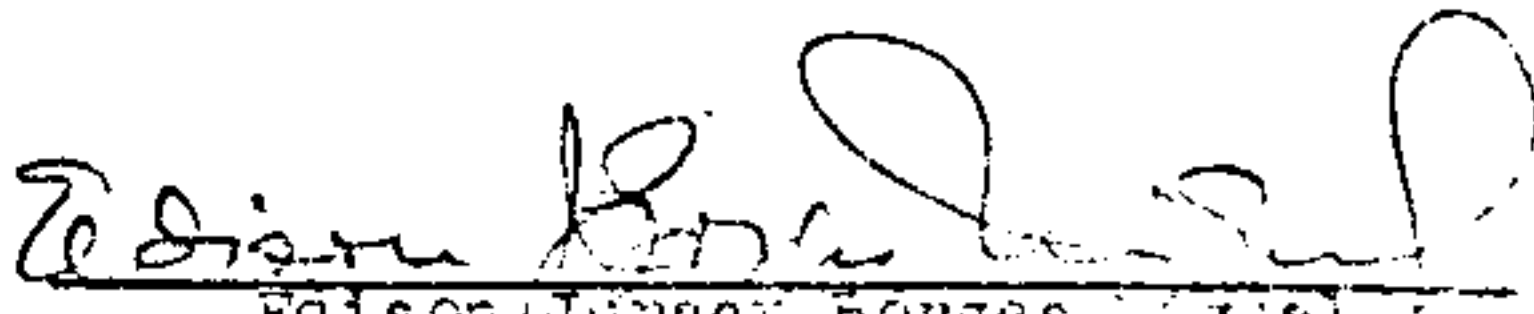
Considerando que toda a sua vida foi dotada de ascenderado amor ao Município e à causa pública, o que constitui uma das belas características de sua personalidade;

D E C R E T A :-

Artº 1º - Fica doado o terreno em que foi sepultado o saudoso Manoel Barcelos à sua família, hoje representada pela Exma. Viuva Luiza Barcelos.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 12 de outubro de 1955.


Edison Juracy Borges Miguel
Prefeito Municipal

V.